

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2021
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 135

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torna público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Arma limpa e seca garante a sua segurança.

(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços..... 5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 5º A

2. SERVIÇOS PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2021 – (SEXTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 56.482 - FÁBIO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 67.786 - REYNOLD

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.272 - REZENDE

3. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 2º CPA – ALTERAÇÃO

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 2º CPA, altera e publica a Escala de Supervisão de Médio Escalão para o mês de **JULHO** de 2021.

Onde se Lê:

DIA	SEMANA	ESCALADO	OPM
23/07	6ª Feira	1º TEN PM RG 83.307 CARLOS ALBERTO DUARTE TEIXEIRA	31ºBPM
28/07	4ª Feira	1º TEN PM RG 81.027 JULIO CESAR BRUNO CULUCHI	31ºBPM

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.07.2021

PROCESSO N.º SEI-390003/000009/2021 - Desvinculação de Placas Particulares - E-13/002/834/2019 - SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL - A U T O R I Z O , nos termos do Decreto n.º 46640, de 15.04.2019.
Id: 2328893

(DOERJ Executivo n.º 138 – de 21/07/2021)
(Nota n.º 0475 - 21 Jul 2021– GCG)

22. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM N.º 066 DE 16 DE JULHO DE 2021 - RE-PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições republica a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM N.º 066 DE 16 DE JULHO DE 2021, que trata do Edital para a Indicação, Seleção e Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro 2021, em razão de incorreções contidas na publicação do BOL PM n.º 132, de 16 de julho de 2021, tornando-a insubsistente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM N.º 066 DE 16 DE JULHO DE 2021

APROVA O EDITAL PARA A INDICAÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, conforme atribuições legais que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 92, de 06 de maio de 1975; o art. 11, inciso II do Decreto n.º 913, de 30 de setembro de 1976; e o art. 3.º do Decreto n.º 46.559/2019; e

CONSIDERANDO:

- O Decreto n.º 22.169, de 13 de maio de 1996 – Promoções de Praças por Tempo de Serviço, alterado pelo Decreto n.º 47.200, de 06 de agosto de 2020; e
- O Decreto n.º 7.766, de 28 de novembro de 1984 – Regulamento de Promoções de Praças.
- O PAE 2021 público no BOL PM 007 de 12JAN21.

RESOLVE:

- Art.1º -** Aprovar a Instrução Normativa para a Indicação, Seleção e Matrícula no **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes 2021 (CAS/QPMP/2021)**.
- Art.2º -** Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

ComGer ROGÉRIO **FIGUEREDO** DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar
ID 24519936

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES 2021**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I
Do Objetivo do Curso**

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (CFAP 31 de Vol.), através do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes 2021 (CAS/QPMP/2021), aperfeiçoará os 2º Sargentos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) da Qualificação Policial Militar Particular 0 (QPMP) – Combatentes, a fim de que possam obter um dos critérios para a promoção à graduação imediatamente superior e que possam melhorar o desempenho de suas funções, nos termos da legislação em vigor.

**SEÇÃO II
Da Condução do Curso**

Art.1º - O curso será conduzido da seguinte forma:

I- Responsável: **CFAP**;

II-Local: **Centro de Educação a Distância da PMERJ – CEADPM / Escola Virtual da PMERJ – EV-PMERJ**;

III- Modalidade de ensino: **prioritariamente EAD**;

IV- Regime do curso: **virtual, sem prejuízo do serviço**.

**SEÇÃO III
Do Funcionamento do Curso**

Art.2º - O **CFAP** deverá baixar norma de funcionamento do curso, baseada nas legislações internas de ensino da Corporação, a saber: Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (Dec. 20.530, de 19/09/94), Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Adit. ao Bol. da PM nº 076, de 23/11/04), Regimento Interno do **CFAP** e demais legislações em vigor.

SEÇÃO IV**Do Desligamento do Curso**

Art.3º - O desligamento do curso obedecerá ao art. 31 da Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Adit. ao Bol. da PM nº 076, de 23/11/04), ao art. 14 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (Dec. 20.530, de 19/09/94) e ao Regimento Interno do **CFAP**.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário de Estado de Polícia Militar**, apreciando parecer do **Diretor-Geral de Ensino e Instrução**, ouvido o **Comandante do CFAP**.

CAPÍTULO II**DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO À MATRÍCULA****SEÇÃO I****Dos Requisitos**

Art.4º - Os requisitos para indicação à matrícula no **CAS/QPMP/2021** para integrantes da **PMERJ**, em conformidade com a Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Adit. ao Bol. da PM nº 076, de 23/11/04); com o Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996 – Promoções de Praças por Tempo de Serviço; e com o Decreto nº 7.766, de 28 de novembro de 1984 – Regulamento de Promoções de Praças, são:

I- Ser **2º SARGENTO PM QPMP** da ativa solicitante de **Segunda Matrícula** no curso;

II- Ser **2º ou 1º SARGENTO PM QPMP** da ativa não possuidor de **CAS/QPMP**, promovido à graduação por bravura;

III- Ser **2º SARGENTO PM QPMP** da ativa não possuidor de **CAS/QPMP** classificado dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula no curso;

IV- Estar classificado, no mínimo, no **“BOM”** comportamento;

V- Não estar matriculado em **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)** ou equivalente;

VI- Não estar frequentando cursos, congressos, seminários, simpósios, estágios ou afins, dentro e fora da **PMERJ**, seja de interesse ou não institucional, seja na qualidade de docente ou discente, em horário concomitante às atividades acadêmicas estabelecidas pelo **CFAP**;

VII- Não estar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), salvo se for interrompida por interesse do solicitante;

VIII- Não estar preso preventivamente, ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada ou relaxada, ou condenado por crime comum ou especial, inclusive o militar, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena;

IX- Não estar com suspensão da função pública;

X- Não estar em gozo de licença, na forma do Art. 64, da Lei nº 443, de 01 de julho de 1981, ou férias regulamentares na data de efetivação de matrícula.

§1º- O policial militar promovido por bravura à graduação de **2º ou 1º SARGENTO PM QPMP** da ativa e não possuir o **CAS/QPMP** será matriculado compulsoriamente no curso;

§2º- No caso de **adiamento** ou **trancamento de matrícula** em **CAS/QPMP** anterior, conforme previsto no art. 31, §5º, da Diretriz Geral de Ensino e Instrução, o **2º SARGENTO PM QPMP** da ativa poderá solicitar **Segunda Matrícula** no curso, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades.

SEÇÃO II

Dos 2º ou 1º Sargento PM QPMP promovidos por Bravura

Art.5º - A relação inicial dos 2º e 1º SARGENTOS PM QPMP promovidos à graduação por bravura e não possuidores de CAS/QPMP deverá ser providenciada pela DPA/Seção de Promoções (DPA/SP) e encaminhada à DGEI, por correspondência interna, de acordo com o cronograma, juntamente com a relação dos indicados à matrícula.

Art.6º - Os 2º e 1º SARGENTOS PM QPMP promovidos à graduação por bravura não ocuparão vagas.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no caput deste artigo, a indicação à matrícula de 2º e 1º SARGENTOS PM QPMP promovidos à graduação por bravura poderá ocorrer até a data de matrícula no curso.

SEÇÃO III

Da Solicitação de Segunda Matrícula

Art.7º - A relação inicial dos 2º SARGENTOS PM QPMP que solicitaram **Segunda Matrícula** no **CAS/QPMP/2021** será obtida a partir de requerimento em suas Unidades encaminhado ao **CFAP**, no prazo indicado no Cronograma de Atividades, **devendo conter despacho do Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente e do Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor** sobre a validação da solicitação de **Segunda Matrícula**, de acordo com os requisitos desta IN.

Art.8º - Os 2º SARGENTOS PM QPMP que serão convocados para **Segunda Matrícula** no curso não ocuparão vagas neste certame.

SEÇÃO IV**Do Critério de Antiguidade**

Art.10 - A relação de **2º SARGENTO PM QPMP** que serão matriculados no curso obedecerá ao **critério de antiguidade** e será obtida dentre os considerados mais antigos e classificados dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula.

Parágrafo único. A precedência entre os **CANDIDATOS** à matrícula no curso obedecerá ao critério de antiguidade previsto no **art. 15 da Lei nº 443, de 1º de julho de 1981 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro.**

SEÇÃO V**Da Indicação, da Invalidação, da Matrícula, da Eliminação e da Desistência do Certame**

Art.11 - Terão indicação à matrícula **invalidada** os **2º SARGENTOS PM QPMP** que não preencherem os requisitos de indicação à matrícula.

Art.12 - Serão **matriculados no curso** os **2º SARGENTOS PM QPMP** que não obtiverem invalidação de indicação e ocuparem as vagas para matrícula disponibilizadas neste processo seletivo.

Art.13 - Serão **eliminados** do certame os **2º SARGENTOS PM QPMP** que forem excluídos deste processo seletivo por qualquer motivo.

Art.14 - Serão **desistentes** do certame os **2º SARGENTOS PM QPMP** que solicitarem, por livre e espontânea vontade, desistência deste processo seletivo.

CAPÍTULO III**DAS VAGAS****SEÇÃO I****Do Oferecimento das Vagas**

Art.15 - Serão oferecidas **3.200 (três mil e duzentas) vagas** para matrícula no **CAS/QPMP/2021**, aos **2º SARGENTOS PM QPMP**, através do critério de antiguidade.

SEÇÃO II**Da Substituição de Vaga Ociosa após a Matrícula no Curso**

Art.16 - A substituição de vaga ociosa após a matrícula no curso poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I-** Solicitação de **trancamento de matrícula** no curso de aluno;
- II-** Solicitação de **desligamento** do curso de aluno;
- III-** **Desligamento do curso** de aluno.

Parágrafo único. Nos incisos acima, somente haverá a possibilidade de reconvocação por iniciativa do **Comandante do CFAP**, após a avaliação do **Diretor-Geral de Ensino e Instrução**, observadas as normas de ensino da Corporação.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

SEÇÃO I

Das Etapas e Fases

Art.17 - O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas e fases:

CRITÉRIO	ETAPA	FASE	AValiação	CARÁTER	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Antiguidade; ✓ Segunda Matrícula; ✓ Bravura. 	1ª	INDICAÇÃO À MATRÍCULA	ANTIGUIDADE	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	DPA/SP
	2ª	VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXPRESSOS	ELIMINATÓRIO	OPM
	3ª	MATRÍCULA	INDICADOS CLASSIFICADOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	CFAP

Parágrafo único. Os 2º SARGENTOS PM QPMP-0 convocados para realização de quaisquer atividades do certame deverão ser dispensados do serviço de escala e do expediente, nas vésperas e nos dias e horários marcados.

SEÇÃO II

DA INDICAÇÃO À MATRÍCULA

Art.18 - A DPA/Seção de Promoções deverá enviar por meio de correspondência interna a relação de 2º SARGENTOS PM QPMP da ativa, sem CAS, em ordem de antiguidade, conforme cronograma de atividades.

Art.19 - A DGEI deverá publicar relação contendo a indicação à matrícula de 3.500 (três mil e quinhentos) 2º SARGENTOS PM QPMP-0.

Parágrafo único. Somente serão matriculados no curso os 2º SARGENTOS PM QPMP indicados à matrícula e classificados dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula no curso.

SEÇÃO III**Da Invalidação de Indicação à Matrícula**

Art.20 - O 2º SARGENTO PM QMP indicado à matrícula que incida ou contrarie quaisquer dos requisitos ou dispositivos desta IN, impedindo-o de prosseguir no certame ou de ser matriculado no curso, deverá ter sua indicação invalidada pelo seu **Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor, com fundamento no despacho do Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente, auxiliado por seu Brigada ou graduado equivalente**, a partir da data de publicação de sua indicação em Boletim da PMERJ, cabendo-lhes informar esta invalidação ao CFAP, bem como seu motivo baseado nesta IN, através de Correspondência Interna, por meio do SEI, obedecido o prazo determinado no Cronograma de Atividades.

Parágrafo único. O **Brigada ou graduado equivalente** será o responsável direto pela verificação, constatação e acompanhamento dos requisitos ou qualquer dispositivo desta IN, que impeçam o indicado de sua OPM a prosseguir no certame ou ser matriculado no curso.

Art.21 - Sendo identificada causa de invalidação ou eliminação ou a modificação de alguma das condições de permanência no certame de 2º SARGENTO PM QMP, previstas nesta IN, independente da comunicação do **Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor**, fica o **Comandante do CFAP** autorizado a excluí-lo do certame, invalidando sua indicação à matrícula, devendo adotar as providências necessárias à formalização da invalidação de sua indicação ou sua exclusão, bem como qualquer outra medida necessária ao regular prosseguimento do certame.

SEÇÃO IV**Do Recurso à Invalidação de Indicação à Matrícula**

Art.22 - O 2º SARGENTO PM QMP indicado à matrícula que obtiver invalidação desta indicação poderá interpor recurso ao **Comandante do CFAP**, por meio de requerimento próprio (em anexo), através do SEI, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades.

§1º-O impetrante de recurso à invalidação de indicação à matrícula deverá anexar as cópias autenticadas das documentações comprobatórias que julgar necessárias, a fim de embasar sua solicitação;

§2º-Será divulgada em Boletim da **PMERJ** a solução da impetração de recurso, de acordo com o Cronograma de Atividades;

§3º-Não serão divulgados os pareceres com as soluções das impetrações de recurso, porém, o impetrante que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solução poderá solicitar uma cópia diretamente no **CFAP**, em **até 03 (três) dias úteis** da divulgação das soluções em Boletim da PMERJ.

SEÇÃO V

Da Solicitação de Correção da Relação de Indicados à Matrícula

Art.23 - O 2º SARGENTO PM QPMP que acreditar ser mais antigo que algum indicado à matrícula ou não identificar seu nome ou identificar algum erro na relação de indicados ou não concordar com sua antiguidade poderá solicitar correção à **DPA/Seção de Promoções**, por meio de requerimento próprio (em anexo), através do SEI, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

§1º-O solicitante deverá anexar as cópias autenticadas das documentações comprobatórias de solicitação de inscrição, além de outras que julgar necessárias, a fim de embasar sua solicitação.

§2º-Será divulgada em Boletim da **PMERJ** a solução da solicitação de correção de indicação à matrícula, de acordo com o Cronograma de Atividades.

§3º-Não serão divulgados os pareceres com as soluções das solicitações de correção porém, o solicitante que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solicitação poderá solicitar uma cópia diretamente no setor competente, em até **3 (três) dias úteis** após a data de publicação da **Ata de Matrícula** em Boletim da **PMERJ**.

SEÇÃO VI

Da Matrícula

Art.24 - A Matrícula no **CAS/QPMP/2021** será efetivada por ato do **Secretário de Estado de Polícia Militar**, mediante **Ata de matrícula**, confeccionada pelo **Comandante do CFAP** e encaminhada ao **Diretor-Geral de Ensino e Instrução** para publicação em Boletim da **PMERJ**.

Art.25 - A Matrícula nos **CAS/QPMP/2021** será destinada:

I- Aos 2º SARGENTOS PM QPMP indicados à matrícula que não obtiverem invalidação em suas indicações e classificados dentro do número de vagas disponibilizado para o curso;

II- Aos 2º SARGENTOS PM QPMP solicitantes de **Segunda Matrícula** no curso que não obtiverem invalidação em suas solicitações;

III- Aos 2º e 1º SARGENTOS PM QPMP não possuidores de **CAS** e promovidos às graduações por **bravura**.

SEÇÃO VII

Do Trancamento de Matrícula

Art.26 - O 2º SARGENTO PM QPMP matriculado no **CAS/QPMP/2021** poderá solicitar **trancamento de matrícula**, através de requerimento endereçado ao **Comandante do CFAP**, no qual deverá declarar,

expressa e formalmente, que se sujeita aos prejuízos decorrentes da aplicação da legislação pertinente à Corporação, assim como justificar a sua solicitação de acordo com o **art. 12 do RPCEE**, e **art. 30 da Diretriz Geral de Ensino e Instrução**, ficando sujeito à apreciação do mérito.

CAPÍTULO V

Das Prescrições Diversas

Art.27 - Será eliminado deste certame, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o **2º SARGENTO PM QPMP** que:

I- Faltar ou chegar atrasado em qualquer horário estabelecido de apresentação ou deixar de realizar qualquer procedimento previsto nesta **IN**;

II- Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de solicitação de recurso, incorrendo em comportamento indevido durante a atividade;

IV- Contrariar algum dos requisitos durante o processo seletivo.

Art.28 - Caso o **2º SARGENTO PM QPMP** queira desistir do certame, deverá solicitar desistência do processo seletivo, através de requerimento em sua **OPM**, que será encaminhado ao **CFAP**.

Art.29 - As **OPM**, no transcurso do processo seletivo, deverão participar ao **CFAP**, **imediatamente**, quaisquer irregularidades ou alterações detectadas que ocorram com os seus **2º SARGENTO PM QPMP** deste certame, que venham a influenciar em sua permanência no certame ou matrícula no curso.

Art.30 - A validade deste processo seletivo será de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação do resultado final do certame em Boletim da **PMERJ**.

Art.31 - Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a esta **IN** serão resolvidos e esclarecidos pelo **Secretário de Estado de Polícia Militar**, com parecer do **Diretor-Geral de Ensino e Instrução**, ouvido o **Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças**.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2021.

ComGer **ROGÉRIO FIGUEREDO** DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar
ID 24519936

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES 2021
(CAS/QPMP-0/2021)

Nº	PERÍODO		ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
	INÍCIO	TÉRMINO			
1.	23/07/21 09:00	23/07/21 23:59	PUBLICAÇÃO DOS INDICADOS À MATRÍCULA NO CAS/QPMP-0/2021	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
2.	19/07/21 09:00	23/07/21 17:00	Período de solicitação de Segunda Matrícula no curso.	CFAP	2º SGT PM interessado
3.	26/07/21 09:00	26/07/21 17:00	Remessa dos solicitantes de Segunda Matrícula no curso.	DGEI	CFAP
4.	27/07/21 09:00	27/07/21 23:59	Publicação dos solicitantes de Segunda Matrícula no curso	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
5.	26/07/21 09:00	28/07/21 17:00	Período de solicitação de correção da relação dos indicados à matrícula.	DPA/SP	2º SGT PM QPMP-0
6.	26/07/21 09:00	29/07/21 17:00	Período para comunicação dos Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores, quanto às invalidações de indicação à matrícula.	CFAP	OPM do indicado
7.	30/07/21 09:00	30/07/21 17:00	Remessa dos 2º Sargentos PM QPMP-0 que obtiveram invalidação em suas indicações à matrícula.	DGEI	CFAP
8.	02/08/21 09:00	02/08/21 23:59	Publicação dos 2º Sargentos PM QPMP-0 que obtiveram invalidação em suas indicações à matrícula.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
9.	03/08/21 09:00	05/08/21 17:00	Período de interposição de recurso à invalidação de solicitação de inscrição.	CFAP	2º SGT PM QPMP-0
10.	09/08/21 09:00	09/08/21 17:00	Remessa das soluções das interposição de recurso à invalidação de solicitação de inscrição.	DGEI	CFAP
11.	09/08/21 09:00	09/08/21 17:00	Remessa das soluções das solicitações de correção da relação dos indicados à matrícula	DGEI	DPA/SP
12.	10/08/21 09:00	10/08/21 23:59	Publicação: 1. Das soluções das solicitações de correção da relação dos indicados à matrícula; 2. Das soluções das interposições de recurso à invalidação de indicação à matrícula.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
13.	11/08/21 09:00	11/08/21 23:59	Publicação do Resultado Final do Certame.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
14.	12/08/21 09:00	12/08/21 23:59	Homologação do Resultado Final do Certame.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
15.	23/08/21 09:00	23/08/21 17:00	Remessa da Ata de Matrícula.	DGEI	CFAP
16.	24/08/21 09:00	24/08/21 23:59	Publicação da Ata de Matrícula.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI
17.	A DEFINIR	A DEFINIR	INÍCIO DO CAS/QPMP-0/2021	EV/PMERJ	CFAP/CEADPM

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

Requerimento PMERJ/_____/REC N.º ____ / _____. Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.
(OPM/Setor)

Para: Sr. _____ (Dir, Cmt, Ch de OPM/Setor).

Tipo de Recurso: _____

DPAT	-	20	29/07 as 16:00 h
DF	-	80	30/07 as 9:00 h
DT	60	60	30/07 as 9:30 h
DMSA	-	10	30/07 as 10:00 h
AJG	-	50	29/07 as 10:30 h
CAES	-	30	29/07 as 13:00 h
TOTAL	380	590	

As Unidades acima elencadas deverão comparecer à Diretoria de Abastecimento munidas de cópia do Boletim PM com a distribuição para a retirada do material, a não retirada do material na data citada, implicará na redistribuição pela DAbst.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(NOTA Nº 119 – 21 de julho /2021)

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA - CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


IVAN DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL - INTERINO